



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.270, DE 26 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICO a publicação da presente Lei ACRESCE O ARTIGO 9º-A À LEI Nº
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO 1.499, DE 22 DE MAIO DE 2002 E DÁ
Ed. nº 2940 em 26/03/2020 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Assinatura]
PROCURADORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 9º-A a Lei Nº 1.499, de 22 de maio de 2002 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de emprego de Agente Comunitário de Saúde - PACS:

Art. 9º- A. Será concedida indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde, que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, conforme disposto em regulamento.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa Crédito Adicional especial na importância de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), necessários para a abertura da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 1400 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal de Saúde	
1030100712.112- Manutenção da Folha dos ACS	
3390.49.00.00 Auxílio Transporte	R\$ 186.000,00
Total	R\$ 186.000,00

I - Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

[Assinatura]

[Assinatura]

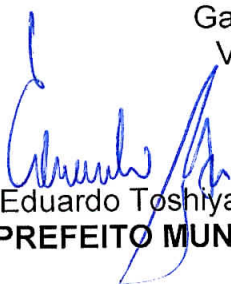
[Assinatura]

II - Inclui o Elemento de Despesa na Ação "Manutenção da Folha dos ACS", no Programa "Fazendo Saúde com qualidade", da Secretaria Municipal de Saúde e nos anexos da Lei n. 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2020, Lei n. 5.179/2019 - Lei das Diretrizes Orçamentaria, na Lei n. 5219/2018 que altera o anexo IV da LDO e na Lei nº 5.216/2018, Revisão do PPA 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2020.



Eduardo Toshlya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE